



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 83262/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São Mamede
DATA DE ENTRADA: 12/07/2024
ASSUNTO: Licitação - 00020/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
Contratação de Empresa Especializada em Prestar Serviços
de Criação de Vídeo
Aftermovie Para Cobertura das Festividades do Calendário
Junino de São Mamede -PB.
INTERESSADOS: Jose Luiz da Costa Neto
Umberto Jefferson de Moraes Lima

MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 37.116.999/0001-96 - 83. 996090557

ENDERÇO: R SEBASTIAO FERREIRA DE LUCENA, 436 - NOVO HORIZONTE - PATOS, PB

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 0020/2024

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de criação de vídeo aftermovie para cobertura das festividades do São Pedro de São Mamede -PB.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de cobertura de vídeos no formato Aftermovie e registros fotográficos de eventos que compreendem toda a programação do São Pedro de São Mamede, incluindo programação do IV FECUP (FESTIVAL CULTURAL DE PICOTES) 2024. Além de vídeos de bandas que passaram pelo palco principal do evento, além da tardezinha na praça principal da cidade. Temos também o serviço de gravação do Clipe do São Pedro, e disponibilidade do túnel Infinito para fotos e Plataforma 360 para gravação de vídeos de entretenimento para os dias de evento. O serviço tem disponibilidade de 5 pessoas na equipe, sendo elas operando drone 4k; 2 câmeras em 4k; Câmera Insta 360; Microfone sem fio para entrevistas; Câmera para fotos e alimentação das redes sociais em tempo real para Reels, Alimentação e deslocamento.	SERVIÇO	01	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00
	TOTAL				R\$ 20.500,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUINHETOS REAIS)**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS****PAGAMENTO: CÔMFORME EDITAL****RAZÃO SOCIAL: MARIA ALICE DA NÓBREGA OLIVEIRA****Nº do CNPJ: 37.116.999/0001-96****ENDEREÇO: R SEBASTIÃO FERREIRA DE LUCENA, 436 - NOVO HORIZONTE - PATOS, PB****DADOS BANCARIOS: CONTA JURÍDICA - BANCO 260 - NU PAGAMENTO S.A -****AGENCIA: 0001 CONTA: 24476568-0 . PIX: 37.999.116-0001-96**

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

São Mamede -PB, 10 de Junho de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS COMUNS. MIDIAS AUDIOVISUAL. FESTIVIDADES JUNINAS. INTERESSE PÚBLICO. SECRETARIA DE CULTURA. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, a fim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2024**, para o objeto: **Contratação de empresa especializada em prestar serviços de criação de vídeo aftermovie para cobertura das festividades do calendário junino de São Mamede -PB.**
2. *A Contratação destina atender a requisição da Secretaria de Cultura através dos serviços ora em destaque, onde pretende dar publicidade e cobertura as festividades alusivas a cultura junina.*
3. Para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica o agente de contratação. Aponto o recebimento dos autos deste procedimento, que constam:
 - a) Documento de Demanda da secretaria de Cultura;
 - b) Termo de referência;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomea a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e atuação;
 - h) Minuta de contrato.
4. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021


 André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 25301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.
6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utilizá-la.
7. Não Podemos deixar de observar a regulamentação própria. O município delineou, através do Decreto 001/2024, regulamentação no âmbito municipal, quanto as contratações através de **dispensa e inexigibilidade**, vejamos:

*Art. 2º Os procedimentos administrativos para contratação direta, por meio de **inexigibilidade e dispensa**, deverão observar os dispositivos previstos no art. 72, incisos I ao VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.*

Art. 3º - Para os fins de realização de contratação direta do Art. 72

da Lei nº 14.133/2021, compreendendo os casos de dispensa e inexigibilidade, serão exigíveis os seguintes documentos, conforme:

I - O "Documento de Formalização de Demanda" deverá ser anexado em todos os processos de contratação, independente de valor;

II - Nas contratações diretas cujo valor supere o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser elaborado procedimento administrativo nos termos art. Art. 72, incisos de I a VIII da Lei 14.133/21;

III - O fornecimento de bens e serviços com execução imediata, cujo valor não ultrapasse o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será dispensa a formalidade de procedimento administrativo, bem como emissão de parecer jurídico, fazendo -se necessário apenas nota de empenho ou carta - contrato.

IV - O Estudo Técnico Preliminar será exigido em contratações diretas, cujo valor da contratação supere a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo ainda ser dispensado nos casos de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 08, § 3º da Lei 14.133/2021;

V - A "Análise de Riscos" será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e contemplará a identificação objetiva dos "Riscos Prováveis" entre os contratantes;

IV- Projeto Básico, executivo e arquitetônico para as obras e serviços de engenharia, quando for o caso;

VI - Estudo Socio e técnico quando se tratar de contratações demanda pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano.

VII - Estimativa de despesa;

VIII- justificativa de preço;

IX - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

X - razão de escolha do contratado;

XI - parecer jurídico;

XII - parecer técnico, da engenharia, social, laudo/análise



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



médica, quando for o caso;
XIII - autorização da autoridade competente.

8. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

9. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º

Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Art. 3º Fica revogado o [Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022](#).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscientos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 72, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

11. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar a contratação, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 24.246,67 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais sessenta e sete centavos)**.
12. A priori o fornecimento poderá ser contratado de forma direta, uma vez que o valor orçado se enquadra na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
13. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- a) Com o pedido de contratação do objeto e com o respectivo termo de referência, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O termo de referência, onde consta a descrição técnica do objeto, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar do objetivo foi escolhida por ter



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. Cumpre salientar que a administração pública deve observar se não registra fracionamento de despesas, ou outras palavras seria mais de uma dispensa com objeto sinônimos, evitar a realização do processo licitatório.

15. Por oportuno, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para execução do objeto.

IV- DO CONTRATO

16. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

17. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

18. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

19. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

20. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

André Alexandre do Nascimento
Advogado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



21. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

22. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

23. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

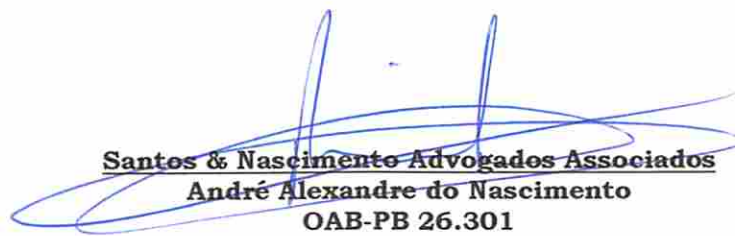
24. Considerando que, atualmente, o **Município de São Mamede -PB** possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI - CONCLUSÃO

25. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para o presente objeto, porque está enquadrada na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

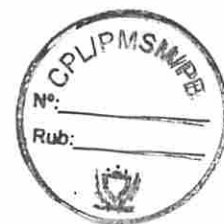
26. Este é o nosso parecer, S.M.J.

São Mamede - PB, 20 de junho de 2024.


Santos & Nascimento Advogados Associados
André Alexandre do Nascimento
OAB-PB 26.301
Assessoria jurídica



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



9

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0020/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0020/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestar serviços de criação de vídeo aftermovie para cobertura das festividades do calendário junino de São Mamede -PB, em favor da empresa qual seja: **MARIA ALICE DA NÓBREGA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 37.116.999/0001-96**, com sede na Rua Sebastião Ferreira de Lucena, N° 436, Bairro: Novo Horizonte, Patos - PB. **Apresentou proposta com o valor global de R\$ 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 28 de Junho de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

9



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de Mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação:**Contratação de empresa especializada em prestar serviços de criação de vídeo aftermovie para cobertura das festividades do calendário junino de São Mamede -PB.**

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Junho de 2024.

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de cobertura de vídeos no formato Aftermovie e registros fotográficos de eventos que compreendem toda a programação do São Pedro de São Mamede, incluindo programação do IV FECUP (FESTIVAL CULTURAL DE PICOTES) 2024. Além de vídeos de bandas que passaram pelo palco principal do evento, além da tardezinha na praça principal da cidade. Temos também o serviço de gravação do Clipe do São Pedro, e disponibilidade do túnel Infinito para fotos e Plataforma 360 para gravação de vídeos de entretenimento para os dias de evento. O Serviço tem disponibilidade de 5 pessoas na equipe, sendo elas operando drone 4k; 2 câmeras em 4k; Câmera Insta 360; Microfone sem fio para entrevistas; Câmera para fotos e alimentação das redes sociais em tempo real para Reels, Alimentação e deslocamento.	SERVIÇO	01	24.246,67	24.246,67
	TOTAL				24.246,67

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$24.246,67.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: Imediato



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



4.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede -PB, 13 de Junho de 2024.

Talles José de Araújo Farias

TALLES JOSÉ DE ARAÚJO FARIAS

Diretor de Turismo



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Pesquisa de Preços

EMPRESA: GENISSON GERALDO BEZERRA

CNPJ: 12.890.864/0001-05

ENDERÇO: R VENANCIO NEIVA, CENTRO - EDIF RIQUE, 7 ANDAR - CAMPINA GRANDE

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, conforme segue abaixo.

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNIT	UNIT TOTAL
1	Serviço de cobertura de vídeos no formato Aftermovie e registros fotográficos de eventos que compreendem toda a programação do São Pedro de São Mamede, incluindo programação do IV FECUP (FESTIVAL CULTURAL DE PICOTES) 2024. Além de vídeos de bandas que passaram pelo palco principal do evento, além da tardezinha na praça principal da cidade. Temos também o serviço de gravação do Clipe do São Pedro, e disponibilidade do túnel Infinito para fotos e Plataforma 360 para gravação de vídeos de entretenimento para os dias de evento. O Serviço tem disponibilidade de 5 pessoas na equipe, sendo elas operando drone 4k; 2 câmeras em 4k; Câmera Insta 360; Microfone sem fio para entrevistas; Câmera para fotos e alimentação das redes sociais em tempo real para Reels, Alimentação e deslocamento.	Serviço	1	R\$ 24.800,00	R\$ 24.800,00

Validade: ___ 15 DIAS ___

Data: 11/06_/2024

Assinatura



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Pesquisa de Preços

EMPRESA: __ MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA __

CNPJ: __ 37.116.999/0001-96 __

ENDERÇO: __ R SEBASTIAO FERREIRA DE LUCENA, 436 - NOVO HORIZONTE - PATOS, PB __

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, conforme segue abaixo.

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNIT	UNIT TOTAL
1	Serviço de cobertura de vídeos no formato Aftermovie e registros fotográficos de eventos que compreendem toda a programação do São Pedro de São Mamede, incluindo programação do IV FECUP (FESTIVAL CULTURAL DE PICOTES) 2024. Além de vídeos de bandas que passaram pelo palco principal do evento, além da tardezinha na praça principal da cidade. Temos também o serviço de gravação do Clipe do São Pedro, e disponibilidade do túnel Infinito para fotos e Plataforma 360 para gravação de vídeos de entretenimento para os dias de evento. O Serviço tem disponibilidade de 5 pessoas na equipe, sendo elas operando drone 4k; 2 câmeras em 4k; Câmera Insta 360; Microfone sem fio para entrevistas; Câmera para fotos e alimentação das redes sociais em tempo real para Reels, Alimentação e deslocamento.	Serviço	1	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00

Validade: __ 20 DIAS __

Data: 10/06/2024

Maria Alice da Nobrega Oliveira

Assinatura



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Pesquisa de Preços

EMPRESA: CRIA HUB CRIATIVO

CNPJ: 54.154.064/0001-76

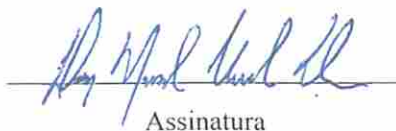
ENDERÇO: Rua Bancário Ernane Vilar Cavalcante, n. 35, Bancários, João Pessoa PB

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, conforme segue abaixo.

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNIT	UNIT TOTAL
1	Serviço de cobertura de vídeos no formato Aftermovie e registros fotográficos de eventos que compreendem toda a programação do São Pedro de São Mamede, incluindo programação do IV FECUP (FESTIVAL CULTURAL DE PICOTES) 2024. Além de vídeos de bandas que passaram pelo palco principal do evento, além da tardezinha na praça principal da cidade. Temos também o serviço de gravação do Clipe do São Pedro, e disponibilidade do túnel Infinito para fotos e Plataforma 360 para gravação de vídeos de entretenimento para os dias de evento. O Serviço tem disponibilidade de 5 pessoas na equipe, sendo elas operando drone 4k; 2 câmeras em 4k; Câmera Insta 360; Microfone sem fio para entrevistas; Câmera para fotos e alimentação das redes sociais em tempo real para Reels, Alimentação e deslocamento.	Serviço	1	R\$27.440,00	R\$27.440,00

Validade: 90 dias

Data: 12/06/2024


Assinatura



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

São Mamede - PB, 13 de Junho de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Contratação de empresa especializada em prestar serviços de Criação de vídeo aftermovie para cobertura das festividades do calendário junino de São Mamede - PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que estão descritas no termo de referência, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

TALLES JOSÉ DE ARAÚJO FARIAS

TALLES JOSÉ DE ARAÚJO FARIAS

Diretor de Turismo



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Pesquisa de Preços

EMPRESA: GENISSON GERALDO BEZERRA

CNPJ: 12.890.864/0001-05

ENDERÇO: R VENANCIO NEIVA, CENTRO - EDIF RIQUE, 7 ANDAR - CAMPINA GRANDE

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, conforme segue abaixo.

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNIT	UNIT TOTAL
1	Serviço de cobertura de vídeos no formato Aftermovie e registros fotográficos de eventos que compreendem toda a programação do São Pedro de São Mamede, incluindo programação do IV FECUP (FESTIVAL CULTURAL DE PICOTES) 2024. Além de vídeos de bandas que passaram pelo palco principal do evento, além da tardezinha na praça principal da cidade. Temos também o serviço de gravação do Clipe do São Pedro, e disponibilidade do túnel Infinito para fotos e Plataforma 360 para gravação de vídeos de entretenimento para os dias de evento. O Serviço tem disponibilidade de 5 pessoas na equipe, sendo elas operando drone 4k; 2 câmeras em 4k; Câmera Insta 360; Microfone sem fio para entrevistas; Câmera para fotos e alimentação das redes sociais em tempo real para Reels, Alimentação e deslocamento.	Serviço	1	R\$ 24.800,00	R\$ 24.800,00

Validade: ___ 15 DIAS ___

Data: 11/06_/2024

Assinatura



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Pesquisa de Preços

EMPRESA: __ MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA __

CNPJ: __ 37.116.999/0001-96 __

ENDERÇO: __ R SEBASTIAO FERREIRA DE LUCENA, 436 - NOVO HORIZONTE - PATOS, PB __

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, conforme segue abaixo.

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNIT	UNIT TOTAL
1	Serviço de cobertura de vídeos no formato Aftermovie e registros fotográficos de eventos que compreendem toda a programação do São Pedro de São Mamede, incluindo programação do IV FECUP (FESTIVAL CULTURAL DE PICOTES) 2024. Além de vídeos de bandas que passaram pelo palco principal do evento, além da tardezinha na praça principal da cidade. Temos também o serviço de gravação do Clipe do São Pedro, e disponibilidade do túnel Infinito para fotos e Plataforma 360 para gravação de vídeos de entretenimento para os dias de evento. O Serviço tem disponibilidade de 5 pessoas na equipe, sendo elas operando drone 4k; 2 câmeras em 4k; Câmera Insta 360; Microfone sem fio para entrevistas; Câmera para fotos e alimentação das redes sociais em tempo real para Reels. Alimentação e deslocamento.	Serviço	1	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00

Validade: __ 20 DIAS __

Data: 10/06/2024

Maria Alice da Nobrega Oliveira

Assinatura



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Pesquisa de Preços

EMPRESA: CRIA HUB CRIATIVO

CNPJ: 54.154.064/0001-76

ENDERÇO: Rua Bancário Ernane Vilar Cavalcante, n. 35, Bancários, João Pessoa PB

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, conforme segue abaixo.

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNIT	UNIT TOTAL
1	Serviço de cobertura de vídeos no formato Aftermovie e registros fotográficos de eventos que compreendem toda a programação do São Pedro de São Mamede, incluindo programação do IV FECUP (FESTIVAL CULTURAL DE PICOTES) 2024. Além de vídeos de bandas que passaram pelo palco principal do evento, além da tardezinha na praça principal da cidade. Temos também o serviço de gravação do Clipe do São Pedro, e disponibilidade do túnel Infinito para fotos e Plataforma 360 para gravação de vídeos de entretenimento para os dias de evento. O Serviço tem disponibilidade de 5 pessoas na equipe, sendo elas operando drone 4k; 2 câmeras em 4k; Câmera Insta 360; Microfone sem fio para entrevistas; Câmera para fotos e alimentação das redes sociais em tempo real para Reels, Alimentação e deslocamento.	Serviço	1	R\$27.440,00	R\$27.440,00

Validade: 90 dias

Data: 12/06/2024

Assinatura



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE VÍDEO AFTERMOVIE PARA COBERTURA DAS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO JUNINO DE SÃO MAMEDE -PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação descrita estar sendo solicitada para atender demanda específica da secretaria de Turismo da prefeitura de São Mamede. Faz-se necessária a contratação do objeto da presente solicitação tendo em vista que a contratação dos serviços produção de "conteúdo audiovisual, justifica-se devido que ao grau de alcance de informações que podem chegar a serem propagadas através da internet e das redes sociais, alcançando todo o território nacional e especialmente possibilitando o amplo acesso aos cidadãos do Município. Com isso, visa tornar público os atos de publicidade de eventos festivos e culturais do município, assim, dando transparência aos mesmos. Pois é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de cobertura de vídeos no formato Aftermovie e registros fotográficos de eventos que compreendem toda a programação do São Pedro de São Mamede, incluindo programação do IV FECUP (FESTIVAL CULTURAL DE PICOTES) 2024. Além de vídeos de bandas que passaram pelo palco principal do evento, além da tardezinha na praça principal da cidade. Temos também o serviço de gravação do Clipe do São Pedro, e disponibilidade do túnel Infinito para fotos e Plataforma 360 para gravação de vídeos de entretenimento para os dias de evento. O Serviço tem disponibilidade de 5 pessoas na equipe, sendo elas operando drone 4k; 2 câmeras em 4k; Câmera Insta 360; Microfone sem fio para entrevistas; Câmera para fotos e alimentação das redes sociais em tempo real para Reels, Alimentação e deslocamento.	SERVIÇO	01	24.246,67	24.246,67
	TOTAL				24.246,67



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:

6.1.2. Prestar os serviços de ótima qualidade, realizando;

6.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



6.1.8. Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato.

6.1.9. Utilizar de equipamentos de última geração que apresente boa qualidade de imagem e vídeo.

6.1.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1.Início: Imediato.

7.2.A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de conseqüência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB;



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, ate o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São Mamede -PB, 13 de Junho de 2024.

TALLES JOSÉ DE ARAÚJO FARIAS
TALLES JOSÉ DE ARAÚJO FARIAS
Diretor de Turismo



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestar serviços de criação de vídeo aftermovie para cobertura das festividades do calendário junino de São Mamede-PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM – ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 13 392 2011 2095 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

São Mamede - PB, 14 de Junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
Secretária de Finanças e Planejamento



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE VÍDEO AFTERMOVIE PARA COBERTURA DAS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO JUNINO DE SÃO MAMEDE -PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação descrita estar sendo solicitada para atender demanda específica da secretaria de Turismo da prefeitura de São Mamede. Faz-se necessária a contratação do objeto da presente solicitação tendo em vista que a contratação dos serviços produção de "conteúdo audiovisual, justifica-se devido que ao grau de alcance de informações que podem chegar a serem propagadas através da internet e das redes sociais, alcançando todo o território nacional e especialmente possibilitando o amplo acesso aos cidadãos do Município. Com isso, visa tornar público os atos de publicidade de eventos festivos e culturais do município, assim, dando transparência aos mesmos. Pois é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de cobertura de vídeos no formato Aftermovie e registros fotográficos de eventos que compreendem toda a programação do São Pedro de São Mamede, incluindo programação do IV FECUP (FESTIVAL CULTURAL DE PICOTES) 2024. Além de vídeos de bandas que passaram pelo palco principal do evento, além da tardezinha na praça principal da cidade. Temos também o serviço de gravação do Clipe do São Pedro, e disponibilidade do túnel Infinito para fotos e Plataforma 360 para gravação de vídeos de entretenimento para os dias de evento. O Serviço tem disponibilidade de 5 pessoas na equipe, sendo elas operando drone 4k; 2 câmeras em 4k; Câmera Insta 360; Microfone sem fio para entrevistas; Câmera para fotos e alimentação das redes sociais em tempo real para Reels, Alimentação e deslocamento.	SERVIÇO	01	24.246,67	24.246,67
	TOTAL				24.246,67



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:

6.1.2. Prestar os serviços de ótima qualidade, realizando;

6.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



6.1.8. Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato.

6.1.9. Utilizar de equipamentos de última geração que apresente boa qualidade de imagem e vídeo.

6.1.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1.Início: Imediato.

7.2.A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de conseqüência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB;



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, ate o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São Mamede -PB, 13 de Junho de 2024.

TALLES JOSÉ DE ARAÚJO FARIAS
TALLES JOSÉ DE ARAÚJO FARIAS
Diretor de Turismo



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/07/2024 às 15:38:45 foi protocolizado o documento sob o N° 83262/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00020/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 28/06/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 20.500,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestar Serviços de Criação de Vídeo Aftermovie Para Cobertura das Festividades do Calendário Junino de São Mamede -PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 2

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 20.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARIA ALICE DA NÓBREGA OLIVEIRA 10696367467

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 37.999.116/0001-96

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	db8e7516c96167118a7e572f4fee59f6
Autorização da autoridade competente	Sim	9a9e06b2069d2bfbbb85fef4d21f94ce
Estimativa da despesa	Sim	9f8231175296578cfe724c1b13fcbaf6
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	af99740fa9e526f8014a51a393eb2a4b
Justificativa de preço	Sim	23f65f0e04cde00f2e6ea92a92c87486
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	cde3724329a8cd4029ef52a4b4fdc465
Previsão Orçamentária	Sim	911479476827546340a51d4ad10f42a9
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	7806ff1264fd531c2db073895ece5f52
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MARIA ALICE DA NÓBREGA OLIVEIRA 10696367467	Sim	7f93b437e3b1abfdd5de064aa47f9425

João Pessoa, 12 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº: 02.00024/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
E MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA,
CNPJ Nº 37.116.999/0001-96, PARA OS SERVIÇOS
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, com endereço a Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, CEP nº 58.625-000, e-mail licitacao@saomamede.pb.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.922.718/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito a Sr. UMBERTO JERFFESON DE MORAIS LIMA, brasileiro, casado, domiciliada nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA, com endereço Rua Sebastiao Ferreira de Lucena, Nº 436, Bairro: Novo Horizonte, Patos - PB, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0020/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em prestar serviços de criação de vídeo aftermovie para cobertura das festividades do calendário junino de São Mamede -PB.** O fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00020/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- l) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- m) utilizar de equipamentos de última geração que apresente boa qualidade de imagem e vídeo.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos do serviço.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$: 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais).

5.2 Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura, até o final do exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados serão firmes e irrevogáveis.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de , 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração- SEADM – ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 13 392 2011 2095 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.**

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Patos-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

São Mamede -PB, 28 de Junho de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

Maria Alice da Nobrega Oliveira

MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA
CNPJ Nº 37.116.999/0001-96
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: *Aislam Kennedy A. de Araújo* CPF: *04294460474*

NOME: *Rogerson Pereira da Silva* CPF: *130129374-12*

JORNAL OFICIAL




DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 06

ATOS DO PODER EXECUTIVO

28 DE JUNHO DE 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0020/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0020/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestar serviços de criação de vídeo aftermovie para cobertura das festividades do calendário junino de

São Mamede -PB, em favor da empresa qual seja: **MARIA ALICE DA NÓBREGA OLIVEIRA LTDA**, CNPJ: 37.116.999/0001-96, com sede na Rua Sebastião Ferreira de Lucena, N° 436, Bairro: Novo Horizonte, Patos-PB. **Apresentou proposta com o valor global de R\$ 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 28 de Junho de 2024.



UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0020/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0020/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestar serviços de criação de vídeo aftermovie para cobertura das festividades do calendário junino de São Mamede -PB, em favor da empresa qual seja: **MARIA ALICE DA NÓBREGA OLIVEIRA LTDA**, CNPJ: 37.116.999/0001-96, com sede na Rua Sebastião Ferreira de Lucena, N° 436, Bairro: Novo Horizonte, Patos-PB. **Apresentou proposta com o valor global de R\$ 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 28 de Junho de 2024.



UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00024/2024

DISPENSA N.º 00020/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 **E A EMPRESA MARIA ALICE DA NÓBREGA OLIVEIRA LTDA**, CNPJ: 37.116.999/0001-96.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de criação de vídeo aftermovie para cobertura das festividades do calendário junino de São Mamede -PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2024

DATA: São Mamede – PB, 28 de Junho de 2024.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestar serviços de criação de vídeo aftermovie para cobertura das festividades do calendário junino de São Mamede-PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM – ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 13 392 2011 2095 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

São Mamede - PB, 14 de Junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
Secretária de Finanças e Planejamento

 <h2 style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.999.116/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2020	
NOME EMPRESARIAL MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALICE NOBREGA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.22-5-00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SEBASTIAO FERREIRA DE LUCENA	NÚMERO 436	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.704-766	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOALICENOBREGA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9863-1314	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2023 às 16:41:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.999.116/0001-96
Razão Social: MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA10696367467
Endereço: R SEBASTIAO FERREIRA DE LUCENA 436 / NOVO HORIZONTE / PATOS / PB / 58704-766

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2024 a 02/07/2024

Certificação Número: 2024060302295614235700

Informação obtida em 03/06/2024 15:07:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: 9AAB.9294.DF4A.1D0F

Emitida no dia 03/06/2024 às 15:08:47

Nome Empresarial:

MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA

Endereço:

SEBASTIAO FERREIRA DE LUCENA

Número:

436

Complemento:

Bairro:

NOVO HORIZONTE

Município:

PATOS

CEP:

58704-766

Inscr. Estadual:

16.396.098-4

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

37.999.116/0001-96

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 37.999.116/0001-96

Razão Social: MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA

Nome Fantasia: ALICE NOBREGA

Certidão emitida às 15:53 de 03/06/2024.

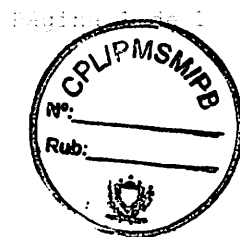
Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **k8yQ.JiW2**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.999.116/0001-96
Certidão nº: 38753739/2024
Expedição: 03/06/2024, às 15:00:45
Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.999.116/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 04/06/2024

Contribuinte: MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA		Inscrição Mercantil: 1862216
Localização: SEBASTIAO FERREIRA DE LUCENA, 436, QD-47 ,LT-15-B, NOVO HORIZONTE		Sequencial: 314565
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 47 15B
Razão Social: MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA		Cadastro Imobiliário: 51.017.096.0028.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
37.999.116/0001-96		1862216
Atividade Principal: 5912-0/99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS		
Início Atividade: 06/08/2020	Validade: 03/08/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.



<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html>

7DF337C762B347247EAF1910F0F3A71CB2789A46



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 37.999.116/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:36 do dia 03/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/11/2024.
Código de controle da certidão: **5F6D.53CD.05E8.639B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 04/06/2024

Contribuinte: MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA		Inscrição Mercantil: 1862216
Localização: SEBASTIAO FERREIRA DE LUCENA, 436, QD-47 ,LT-15-B, NOVO HORIZONTE		Sequencial: 314565
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 47 15B
Razão Social: MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA		Cadastro Imobiliário: 51.017.096.0028.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
37.999.116/0001-96		1862216
Atividade Principal: 5912-0/99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS		
Início Atividade: 06/08/2020	Validade: 03/08/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.



<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

7DF337C762B347247EAF1910F0F3A71CB2789A46



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1853935885

PARAÍBA

NOME: MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 8865387 SDD5 PB

CPF: 100.963.674-67 DATA NASCIMENTO: 31/03/1996

FILIAÇÃO: SEVERINO BRAZ DAMASCENA FIL. (M)

SEI: SIMONE MARIA DA NOBREGA DAMASCENA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 07462794059 VALIDADE: 01/01/2024 1ª HABILITAÇÃO: 18/02/2020

OBSERVAÇÕES: EAR/A

Maria Alice da Nobrega

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PATOS, PB DATA EMISSÃO: 02/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES 16519027068 PB042514452

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



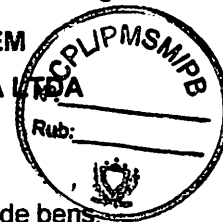
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA**



MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1996, arquiteta, portadora do CPF: nº. **106.963.674-67** e do RG nº. **3.865.387 SSDS – PB**, residente e domiciliado na Rua Sebastiao Ferreira de Lucena, n.º 436 – Novo Horizonte – Patos / PB - CEP: 58.704-766; Titular da Firma Empresária MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA 10696367467, com sede na Rua Sebastiao Ferreira de Lucena n.º 436 – Novo Horizonte, CEP 58.704-766, cidade de Patos – PB, registrada na Junta Comercial sob o NIRE **2580246090-0** e CNPJ n.º **37.999.116/0001-96**; Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:

Fica transformada a natureza jurídica desta EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL sob o nome empresarial de MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, fica elevado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) passa a constituir o capital da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela as sócia MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO RESIDENCIAL:

A sócia altera seu endereço para a Rua Sebastiao Ferreira de Lucena, 436, Novo Horizonte, 58704-766 – Patos – PB.

CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL:

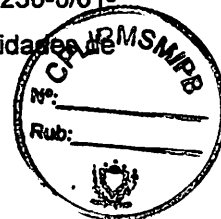
O objeto social passa a ser: Atividade Principal: 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Atividade(s) Secundária: 7729-2/02- Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 9529-1/05- Reparação de artigos do mobiliário 4329-1/01- Instalação de painéis publicitários 7319-0/02- Promoção de vendas 7420-0/01-

1

Maria Alice da Nobrega Oliveira

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA**

Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 7420-0/04- Filmagem de festas e eventos 7722-5/00- Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares 7739-0/03- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 8230-0/01- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9001-9/06- Atividades de sonorização e de iluminação.



CLAUSULA QUINTA:

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte: CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA

MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1996, arquiteta, portadora do CPF: nº. **106.963.674-67** e do RG nº. **3.865.387 SSDS – PB**, residente e domiciliado na Rua Sebastiao Ferreira de Lucena, n.º 436 – Novo Horizonte – Patos / PB - CEP: 58.704-766. Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade limitada unipessoal, adotará como nome empresarial: **MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA**, usando a expressão **ALICE NOBREGA** como nome fantasia.

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade limitada unipessoal terá sua sede no seguinte endereço Rua Sebastiao Ferreira de Lucena, 436, Novo Horizonte, 58704-766 – Patos – PB.

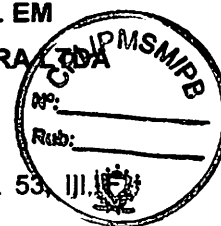
CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto as seguintes atividades econômica: Atividade Principal: 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente Atividade(s) Secundária: 7729-2/02- Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 9529-1/05- Reparação de artigos do mobiliário 4329-1/01- Instalação de painéis publicitários 7319-0/02- Promoção de vendas 7420-0/01- Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 7420-0/04- Filmagem de festas e eventos 7722-5/00- Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares 7739-0/03- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 8230-0/01- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9001-9/06- Atividades de sonorização e de iluminação.

2

Maria Alice da Nobrega Oliveira

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA**



CLÁUSULA 4ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciou suas atividades como Empresário Individual em 06/08/2020 e passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Limitada Unipessoal na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente no País, neste ato pelo único sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Quotas	Valor R\$	TOTAL:
MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA	10.000	1,00	10.000,00

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da único sócio é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a único MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA 8ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

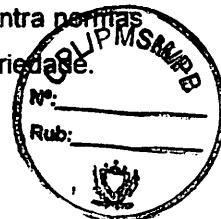
Maria Alice da Nobrega Oliveira

3

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA**

CLÁUSULA 9ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O único sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA 10ª - DO PRÓ LABORE

A sócia poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª- DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA 12ª- DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdita a única sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu único sócio.

CLÁUSULA 13ª - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço

Marica Alice da Nobrega Oliveira

4

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA**

direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



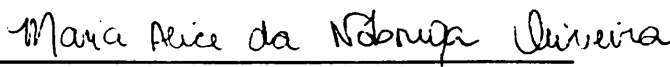
CLÁUSULA 14ª - PORTE EMPRESARIAL

O único sócio declara que a sociedade limitada unipessoal se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 14 de outubro de 2022


MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA
Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.309.618/0001-02, com sede na Rua: Horácio Nóbrega, N.600, Bairro Jardim Bela Vista, Patos – PB, neste ato representada por sua Presidente Municipal, a senhora Valtide Paulino Santos, portador do CPF sob nº 885.502.574-00, Atesta para os devidos fins e efeitos legais, a pedido da interessada que a empresa MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.999.116/0001-96, com endereço a Rua Sebastião Ferreira de Lucena, nº 436, Bairro Novo Horizonte, em Patos – PB, prestou satisfatoriamente a esta Câmara os serviços especializados de filmagem e gravação para transmissão de som e imagem em tempo real dos eventos, sessões e audiências públicas, através da tecnologia denominado Streaming, durante os anos de 2021, 2022, 2023 até os dias atuais, e ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e profissionalmente, até a presente data.

Atestamos que, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas perante este Órgão, prestado os serviços solicitados com profissionalismo e eficiência, dentro dos prazos solicitados.

Patos- PB, 02 de maio de 2024.


 Valtide Paulino Santos
 Presidente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDIVANIA WHINGLEDE PORFIRIO DE MEDEIROS CASTELO BRANCO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 011956, inscrito no CPF nº 04689425485, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04689425485	011956	EDIVANIA WHINGLEDE PORFIRIO DE MEDEIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2022 14:11 SOB Nº 25201069424.
PROTOCOLO: 221152687 DE 30/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215955060. CNPJ DA SEDE: 37999116000196.
NIRE: 25201069424. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2022.
MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 83262/24. Data: 12/07/2024 15:43. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 17/07/2024 12:42. Validação: 7ABB.2D8B.44E5.5AEF.C6DD.213A.D0B8.6FA7.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/07/2024 às 15:43:48 foi protocolizado o documento sob o N° 83266/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Número do Contrato: 002000242024

Data da Publicação: 28/06/2024

Data da Assinatura: 28/06/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 20.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestar Serviços de Criação de Vídeo Aftermovie Para Cobertura das Festividades do Calendário Junino de São Mamede -PB.

Contratado (Nome): MARIA ALICE DA NÓBREGA OLIVEIRA 10696367467

Contratado (CNPJ): 37.999.116/0001-96

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	27650533122cc3a26b5103fde4808932
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7abb2d8b44e55aefc6dd213ad0b86fa7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	911479476827546340a51d4ad10f42a9
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	53d2650d4a1359007bfb7dc992e0c4e2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 12 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 83262/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/07/2024 às 15:43h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 83266/24 ao Documento 83262/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 83262/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 35	53d2650d4a1359007bfb7dc992e0c4e2
Comprovante de publicidade	36	27650533122cc3a26b5103fde4808932
Comprovação da existência de dotação orçamentária	37	911479476827546340a51d4ad10f42a9
Comprovantes de regularidade da contratada	38 - 53	7abb2d8b44e55aefc6dd213ad0b86fa7
RECIBO PROTOCOLO	54	a75b676cd5ca9beae45f8fbc5dcff680

João Pessoa, 12 de Julho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**